

POLÍTICA COMERCIAL DO UP2DATA

Versão 1.6

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	SOBRE O UP2DATA	5
2.1	CARACTERÍSTICAS	5
2.2	TIPOS DE DADOS UP2DATA	6
2.3	DADOS DISPONÍVEIS E ESTRUTURA DOS CANAIS DE INFORMAÇÃO	7
2.3.1	CANAL DE DADOS REGULATÓRIOS.....	8
2.3.2	CANAL DE INDICADORES ECONÔMICOS	8
2.3.3	CANAL DE DADOS LEGADOS (OLD/LEGACY).....	8
2.3.4	CANAL DE MERCADOS	9
2.3.5	CANAIS DE DADOS ESPECIALIZADOS.....	9
3	CONTRATANTES DO SERVIÇO UP2DATA	11
3.1	DISTRIBUIDOR	12
3.2	REDISTRIBUIDOR	12
3.3	EMPRESAS MIDIÁTICAS	12
3.4	USUÁRIO FINAL	13
4	MEIOS DE ACESSO AO SERVIÇO UP2DATA	13
5	DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DO UP2DATA	15
5.1	REGRAS DE USO DO DADO PARA DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO	16
5.2	DIREITOS E DEVERES DOS DISTRIBUIDORES E REDISTRIBUIDORES E EMPRESAS MIDIÁTICAS	17

6	CONTRATO MÁSTER UP2DATA	18
6.1	Documentação necessária.....	18
6.2	Grupo Econômico.....	20
7	POLÍTICA DE TARIFAÇÃO	20
7.1	TAXA DE ACESSO À SOLUÇÃO UP2DATA.....	22
7.1.1	Chaves de Instalação adicionais para ACESSO DIRETO	23
7.2	TAXA DE USO INTERNO PARA ACESSO AOS CANAIS ESPECIALIZADOS	23
7.3	TAXAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE DADOS UP2DATA	24
7.3.1	Taxa para distribuição externa display	25
7.3.2	Taxa para distribuição externa Non-display.....	27
7.3.3	Taxa para divulgação em site aberto sem controle de acesso	29
7.4	CONCESSÃO DE DESCONTOS	30
8	AJUSTE DAS TABELAS DE PREÇOS	30
9	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO	31
9.1	UNIDADE DE CONTAGEM DE CLIENTES.....	31
9.2	FORMATO E ENVIO DO RELATÓRIO MENSAL.....	31
9.2.1	RELATÓRIO MENSAL	32
9.3	AJUSTES RETROATIVOS.....	33
10	AUDITORIA	34
10.1	CASOS ESPECIAIS E DÚVIDAS GERAIS.....	35
11	CONCESSÃO TRIAL	36

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: a partir de 29/01/2018.

1ª versão: 29/01/2018

Registro de alterações:

VERSÃO	ITEM MODIFICADO	MOTIVO	DATA
1.1	Versão Original	N/A	29/01/2018
1.2	6.5 – Período de gratuidade	Inclusão de validação pelo time B3	22/03/2019
1.3	6. Tabela de Preços	Inclusão do canal de eventos corporativos	01/04/2019
1.4	6. Tabela de Preço disponibilização de dados (somente antecipada)	Isenção dos dados regulatórios	23/10/2019
1.5	Revisão geral da Política Comercial	Nova Política de Distribuição do UP2DATA	11/12/2019
1.5.1	Inclusão do canal de Debêntures	Novo Canal de DADOS ESPECIALIZADOS	23/04/2020
1.5.2	Correção de preço e inclusão do canal de energia	Os dados de preço estavam desatualizados e o canal de energia foi lançado.	20/08/2021
1.5.3	Inclusão do Canal Alternative Data	Novo Canal incluso na Política Comercial	30/12/2021
1.6	Readequação das Políticas do UP2DATA	Junção da Política de UP2DATA Serviços e UP2DATA Distribuição e divulgação dos novos valores dos Serviços	20/10/2022

1 INTRODUÇÃO

Esta **POLÍTICA COMERCIAL** tem por objetivo descrever as regras do serviço **UP2DATA** referentes ao **ACESSO** e à **DISTRIBUIÇÃO** das informações de mercado, as quais serão fornecidas de forma organizada, consolidada e padronizada por meio de dados regulatórios, indicadores econômicos, legados, mercado e dados especializados dos mercados administrados pela B3 (“**DADOS UP2DATA**”), apresentando os direitos e as obrigações da B3 e dos contratantes que possuem **ACESSO** ao serviço **UP2DATA** e/ou daqueles que buscam atuar como **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** dos **DADOS UP2DATA**.

Em relação à **DISTRIBUIÇÃO** do **UP2DATA** é de responsabilidade do **DISTRIBUIDOR** e/ou **REDISTRIBUIDOR** dos **DADOS UP2DATA** elaborar suas próprias políticas de distribuição e redistribuição, seguindo as regras e os procedimentos descritos neste documento e no contrato celebrado com a B3.

2 SOBRE O UP2DATA

O **UP2DATA** é uma solução tecnológica desenvolvida pela B3 para viabilizar a simplificação da entrega de dados. O serviço categoriza os **DADOS UP2DATA**, conforme previsto no Item **2.3** desta **POLÍTICA COMERCIAL**, permitindo o **ACESSO**, a **DISTRIBUIÇÃO** e **REDISTRIBUIÇÃO** dos **DADOS UP2DATA** conforme termos previstos nesta política.

Para mais informações sobre o produto acesse: www.b3.com.br/up2data e para acessar os documentos contratuais, acesse https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/up2data/contratacao-e-acesso/.

A seguir estão dispostos mais detalhes sobre a padronização dos **DADOS UP2DATA** e informações disponíveis.

2.1 CARACTERÍSTICAS

As principais características do **UP2DATA** estão descritas abaixo:

- **Automatização:** Plataforma estruturada para facilitar a automatização dos processos e a usabilidade da informação no dia a dia;

- **Formato diversificado:** Os arquivos poderão ser entregues em diversos formatos, como CSV, TXT, JSON, XML, sendo que apenas os Dados Regulatórios serão disponibilizados pela B3 exclusivamente em CSV;
- **Organização:** Canal único de comunicação para o recebimento dos dados;
- **Tempestividade:** Informações de final de dia entregues após o fechamento de cada mercado administrado pela B3;
- **Suporte técnico especializado:** Caso haja dúvida em relação à instalação do software, entrega de arquivos e/ou informações disponibilizadas, a equipe da B3 estará disponível para ajudá-lo pelo e-mail suporte@up2data.com.br ou pelo telefone (11) 2391-2776;
- **Notificações:** Página exclusiva do serviço que contém os horários de divulgação e comunicações gerais sobre os status de envio dos arquivos (<https://up2data.b3.com.br/status>).

2.2 TIPOS DE DADOS UP2DATA

Por meio do serviço **UP2DATA** é possível acessar diversas informações dos mercados administrados pela B3 em arquivos padronizados de acordo com assuntos específicos, os quais são divididos nas seguintes classificações:

- Cadastro de Instrumentos ou *Security List*** – Os arquivos dessa classificação disponibilizarão as características dos títulos, valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros autorizados à negociação e/ou registro;
- Posições em Aberto ou *Open Position*** – Os arquivos abordarão o saldo de posições não-liquidadas e não-expiradas mantidas pelo universo total de comitentes em determinado contrato derivativo;
- Informações de Negócios ou *Trade Information*** – Os arquivos trarão o resumo das operações realizadas no respectivo dia, nos ambientes de negociação e registro da B3, com preços e quantidades consolidados, bem como outras estatísticas relevantes da negociação de ativos;

- d) **Preço de Ajuste ou *Settlement Price*** – Os arquivos apresentarão a cotação apurada diariamente pela B3 e utilizada para o ajuste diário das posições no mercado futuro. Em geral, o preço de ajuste é determinado durante um leilão eletrônico de fechamento visando definir um preço representativo e visível ao mercado. As eventuais exceções podem ser encontradas nos [Manuais de Operações da B3](#);
- e) **Preço de Referência ou *Reference Price*** – Os arquivos abordarão o parâmetro de valor de um ativo admitido na negociação ou registro nos mercados administrados pela B3, apurado diariamente e utilizado como referência para os ativos que não possuem liquidação financeira de ajuste diário.
- f) **Agenda ou *Schedule*** – Os arquivos que trarão informações consolidadas em relação a agenda de pagamentos dos instrumentos referentes a seus respectivos canais e/ou de eventos corporativos.
- g) **Cadastro ou *Issuer*** – Os arquivos que trarão informações do cadastro de emissores.
- h) **Outros:** Os demais tipos de arquivos, são específicos para determinados canais, e serão detalhados na seção a seguir.

Para maiores detalhes de cada arquivo, é possível acessar o Dicionário de Dados pelo site https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/up2data/dados-disponiveis/ no rodapé da página.

2.3 DADOS DISPONÍVEIS E ESTRUTURA DOS CANAIS DE INFORMAÇÃO

Os **DADOS UP2DATA** são disponibilizados por meio de **CANAIS**, que foram agrupados de acordo com as características dos dados disponibilizados e respectivo consumo pelo mercado, conforme detalhado abaixo:

2.3.1 CANAL DE DADOS REGULATÓRIOS

É importante informar que, além da divulgação dos **DADOS REGULATÓRIOS** no *site* institucional da B3, na forma prevista na regulamentação aplicável, os **DADOS REGULATÓRIOS** poderão ser disponibilizados no **CANAL** de dados regulatórios do serviço **UP2DATA**.

Os arquivos constantes do **CANAL** de dados regulatórios são oferecidos exclusivamente em formato CSV, não sendo possível escolher nenhum outro formato ou solicitar a customização dos dados.

Os arquivos disponíveis são: Cadastro de Instrumentos (Balcão), Cadastro de Instrumentos (Listados), Negócios Consolidados (Balcão), Negócios Consolidados do Pregão (Listados), Negócios Consolidados do Pregão – After Market (Listados), Posições em aberto de empréstimo de ativos, Posições em aberto em derivativos (Listados) e Resumo de empréstimos de ativos.

2.3.2 CANAL DE INDICADORES ECONÔMICOS

Este **CANAL** fornece informações consolidadas dos ativos atrelados a indicadores econômicos e é entregue em uma pasta única conforme demonstrado abaixo:

Indicadores Econômicos | Economic Indicator

Indicadores econômicos ou economic indicator

2.3.3 CANAL DE DADOS LEGADOS (OLD/LEGACY)

Este **CANAL** contém os arquivos não nativos do **UP2DATA** provindos de outros sistemas da B3, sendo uma pasta transitória, visto que é possível localizar as informações contidas nesse canal em outros arquivos do **UP2DATA** e assim antecipar o recebimento da informação. Os arquivos dessa pasta são disponibilizados após o fechamento do mercado e futuramente poderão ser desativados, após a migração para os arquivos nativos do **UP2DATA**.

2.3.4 CANAL DE MERCADOS

Os arquivos disponibilizados por meio do **CANAL** de mercados contêm informações consolidadas dos mercados de Commodities, Juros, Moedas, Renda Variável e U.S. Treasury. As pastas deste canal são disponibilizadas por tipo de mercado e de informação, conforme a divisão abaixo:

Commodities

Cadastro de Instrumentos ou Security List
 Posições em aberto ou Open Position
 Informações de Negócio ou Trade Information
 Preço de Ajuste ou Settlement Price
 Preço de Referência ou Reference Price

Juros | Interest Rate

Cadastro de Instrumentos ou Security List
 Posições em aberto ou Open Position
 Informações de Negócio ou Trade Information
 Preço de Ajuste ou Settlement Price
 Preço de Referência ou Reference Price

Moedas | Currency

Cadastro de Instrumentos ou Security List
 Posições em aberto ou Open Position
 Informações de Negócio ou Trade Information
 Preço de Ajuste ou Settlement Price
 Preço de Referência ou Reference Price

Renda Variável | Equities

Cadastro de Instrumentos ou Security List
 Posições em aberto ou Open Position
 Informações de Negócio ou Trade Information
 Preço de Ajuste ou Settlement Price
 Preço de Referência ou Reference Price

U.S. Treasury

Cadastro de Instrumentos ou Security List
 Posições em aberto ou Open Position
 Informações de Negócio ou Trade Information
 Preço de Ajuste ou Settlement Price

2.3.5 CANAIS DE DADOS ESPECIALIZADOS

Os arquivos disponíveis nos **CANAIS** de dados especializados contêm informações consolidadas ou desenvolvidas pela B3 que passaram por algum tipo de processamento de dados como cálculos, transformações com base em processos de inteligência, capacidade analítica interna ou outros meios e metodologias desenvolvidas pela B3. Os **CANAIS** de dados especializados podem ser verificados a seguir:

- a) **Canal de Analytics BDR** – Este canal fornece informações consolidadas sobre os BDRs, como a quantidade e volume financeiro de operações emitidas, saldo total de BDRs em estoque, entre outras informações, fornecidas em uma pasta única como pode ser visto abaixo:

Analytics BDR

Balanço das ações ou Balance Stock

- b) **Canal de CRI e CRA** – Este canal fornece um conjunto de informações consolidadas sobre CRIs e CRAs, que são organizadas em três pastas conforme o tipo de informação a ser acessada, conforme expresso abaixo:

CRI e CRA CRI and CRA
Cadastro de Instrumentos ou Security List
Informações de Negócio ou Trade Information
Cronograma de eventos ou Schedule

- c) **Canal de Curvas** – Este canal fornece informações das curvas assim como a taxa teórica, característica do vértice, entre outras informações, que são organizadas em uma pasta única conforme mencionado abaixo:

Curvas Curves
Curvas ou Curves

- d) **Canal de Debêntures MTM** - Este canal fornece dados do mercado de Debêntures, que são disponibilizados em quatro pastas organizadas pelo tipo de informação conforme a tabela abaixo:

Debentures MTM
Cadastro de Instrumentos ou Security List
Informações de Negócio ou Trade Information
Preço de Referência ou Reference Price
Cronograma de eventos ou Schedule

- e) **Canal de Energia** - Este canal fornece informações produzidas ao longo do dia pelo mercado de energia da B3. O canal Energia contém duas configurações, sendo que o (i) **Energia Mercado**, pode ser acessado por **CONTRATANTES DO UP2DATA** em geral e o (ii) **Energia Agentes B3** da Plataforma de Energia, possui informações exclusiva dos agentes deste mercado. Em ambos os canais há a separação dos arquivos em três categorias, como pode ser visto a seguir:

Energia Mercado | Energy market

Cadastro de Instrumentos ou Security List
 Curva Foward ou Forward Curve
 Informações dos agentes ou Issuer

Energia Agentes B3 | Energy Agents B3

Cadastro de Instrumentos ou Security List
 Curva Foward ou Forward Curve
 Informações dos agentes ou Issuer

- f) **Canal de Eventos Corporativos** – Este canal contém informações extraídas dos dados de eventos corporativos do emissor referentes aos

ativos por ele emitidos e depositados na central depositária. Os eventos são identificados, organizados, classificados e divulgados na forma de dados estruturados e padronizados em quatro pastas de acordo com a informação desejada, como pode ser visto a seguir:

Eventos Corporativos | Corporate Action

Eventos Corporativos ou Corporate Action
Informação dos emissores ou issuer
Ciclo de vida ou Life Cycle
Cronograma dos eventos ou Schedule

g) **Canal de Índices** – Este canal fornece informações consolidadas dos índices negociados na B3, que são padronizados em arquivos divididos em cinco pastas conforme expresso abaixo:

Índices | Index

Composição de carteira ou Portfolio Composition
Informações intradiárias ou Intraday Information
Informações de Negócios ou Trade Information
Ações por índices ou Stock per index
Comportamento das ações ou Stock Behavior

h) **Canal de Superfície de volatilidade** – Este canal fornece informações consolidadas de superfície de volatilidade como o delta, volatilidade implícita, entre outras disponibilizadas em uma pasta única conforme expresso abaixo:

Superfície de volatilidade | Volatility Surface

Superfície de volatilidade ou Volatility surface

3 CONTRATANTES DO SERVIÇO UP2DATA

O **CONTRATANTE** do serviço **UP2DATA** é qualquer instituição e/ou organização (pessoa jurídica) que possui **ACESSO DIRETO** (captura da infraestrutura da B3) ou **INDIRETO** (captura os dados da infraestrutura de um **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**) aos **DADOS UP2DATA** mediante a celebração do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** com a B3. Os **CONTRATANTES** serão classificados nos itens a seguir.

3.1 DISTRIBUIDOR

DISTRIBUIDOR é qualquer organização que realiza a **DISTRIBUIÇÃO** ou a **DIVULGAÇÃO** dos **DADOS UP2DATA** para seus **CLIENTES**.

Referidos **CLIENTES** podem ser classificados como **USUÁRIOS FINAIS** ou **REDISTRIBUIDORES**, internos ou externos à própria organização.

São exemplos não exaustivos de **DISTRIBUIDORES**: bancos, corretoras de títulos e valores mobiliários, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, *vendors*, provedores independentes de software (ISV), etc.

Os **DISTRIBUIDORES** serão classificados em:

- **NACIONAIS**: pessoa jurídica legalmente constituída em território brasileiro.
- **INTERNACIONAIS**: pessoa jurídica legalmente constituída no exterior.

3.2 REDISTRIBUIDOR

REDISTRIBUIDOR é qualquer organização que recebe, por meio de um **DISTRIBUIDOR**, os **DADOS UP2DATA**, para que possa **DIVULGAR** ou **DISTRIBUÍ-LOS** para seus **CLIENTES**, mediante a celebração do respectivo **CONTRATO MASTER UP2DATA** com a B3.

Os **CLIENTES** do **REDISTRIBUIDOR** podem ser classificados como **USUÁRIOS FINAIS** e/ou **REDISTRIBUIDORES**, internos ou externos à própria organização.

Os **REDISTRIBUIDORES** serão classificados em:

- **NACIONAIS**: pessoa jurídica legalmente constituída em território brasileiro.
- **INTERNACIONAIS**: pessoa jurídica legalmente constituída no exterior.

3.3 EMPRESAS MIDIÁTICAS

A **EMPRESA MIDIÁTICA** é qualquer veículo de comunicação que exerce o jornalismo e outras funções de comunicação informativa (e.g. mídia impressa,

mídia digital web, mídia televisiva ou radialista) que **DISTRIBUI** ou **DIVULGA** os **DADOS UP2DATA** para seus clientes. Os clientes da **EMPRESA MIDIÁTICA** serão considerados **USUÁRIOS FINAIS**.

Para fins desta **POLÍTICA COMERCIAL**, as **EMPRESAS MIDIÁTICAS** são consideradas um tipo específico de **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**.

As **EMPRESAS MIDIÁTICAS** serão classificadas em:

- **NACIONAIS**: pessoa jurídica legalmente constituída em território brasileiro.
- **INTERNACIONAIS**: pessoa jurídica legalmente constituída no exterior.

3.4 USUÁRIO FINAL

Os **USUÁRIOS FINAIS** são aqueles que utilizam os **DADOS UP2DATA** exclusivamente para fins próprios, sendo-lhes vedada a distribuição e/ou divulgação para terceiros. O acesso aos **DADOS UP2DATA** pelo **USUÁRIO FINAL** poderá ocorrer diretamente com a **B3** ou através de um **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**.

Os **USUÁRIOS FINAIS** que possuem acesso aos **DADOS UP2DATA** através de um **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** podem ser: as pessoas físicas, colaboradores ou prestadores de serviços dos **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e **EMPRESAS MIDIÁTICAS** que acessam o **UP2DATA DISTRIBUIÇÃO** para uso exclusivamente interno ou uso próprio.

4 MEIOS DE ACESSO AO SERVIÇO UP2DATA

O **UP2DATA SERVIÇOS** possui duas formas principais de acesso para os contratantes com **ACESSO DIRETO** à plataforma:

- **UP2DATA CLIENT**: neste modelo de acesso é feita a instalação de software na estrutura do usuário. Dentro desta modalidade de acesso, os arquivos são entregues diretamente na infraestrutura do **CONTRATANTE**. Para maiores informações técnicas, acesse o Manual

do **UP2DATA CLIENT** disponível em nosso website www.b3.com.br/up2data, na aba Contratação e Acesso.

- **UP2DATA CLOUD**: neste modelo de acesso, o **CONTRATANTE** acessa a infraestrutura em nuvem do **UP2DATA**, cabendo ao **CONTRATANTE** capturar os arquivos quando estiverem disponíveis, através de linha de comando ou interface gráfica, não sendo possível à B3 enviar os mesmos diretamente à infraestrutura do cliente. Para maiores informações técnicas, acesse o Manual do **UP2DATA CLOUD** disponível em nosso website www.b3.com.br/up2data na aba Contratação e Acesso.

As diferenças entre o acesso **UP2DATA CLIENT** e **UP2DATA CLOUD** são indicadas no quadro abaixo:

FUNCIONALIDADES	UP2DATA CLIENT	UP2DATA CLOUD
Sistema operacional Windows	X	X
Sistema operacional Linux		X
Download automático	X	
Download por linha de comando		X
Entrega antecipada	X	X
Escolha da hierarquia das pastas	X	
Múltiplos formatos (CSV, JSON, TXT e XML), quando disponível	X	X
Certificado com validade de 2 anos	X	X
Necessidade de chave SAS de acesso		X

É importante mencionar que no **UP2DATA CLIENT** os arquivos ficam disponíveis no diretório do **CONTRATANTE** até que ele os exclua, enquanto no **UP2DATA CLOUD** a disponibilidade dos arquivos é de 30 (trinta) dias corridos.

Em relação à chave de acesso (chave SAS) do **UP2DATA CLOUD**, o **CONTRATANTE** ficará responsável por gerar a própria chave a partir das informações enviadas por e-mail após a contratação. Esta chave possui validade

de 3 (três) meses, e é possível verificar o passo a passo de sua geração no Manual do **UP2DATA CLOUD**, disponível em nosso website www.b3.com.br/up2data.

5 DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DO UP2DATA

No **UP2DATA**, a **DISTRIBUIÇÃO** e a **DIVULGAÇÃO** são segmentadas de acordo com a forma de acesso aos **DADOS UP2DATA** pelo **CONTRATANTE** e sua finalidade do uso. Desse modo consideramos:

- **DISTRIBUIÇÃO:** é a disponibilização dos **DADOS UP2DATA** em ambiente com acesso restrito, como aqueles que exigem login e senha. Dados comercializados também são considerados nessa categoria;

Nessa categoria também são consideradas a divisão de dados em **DISPLAY** e **NON DISPLAY**. É considerada uma solução **DISPLAY** quando os dados são dispostos majoritariamente em tela e solução **NON DISPLAY** quando ocorre a entrega do dado no formato manipulável por meio de arquivos, APIs, entre outros.

- **DIVULGAÇÃO:** prática de disponibilizar os **DADOS UP2DATA** em ambiente de acesso público, sem qualquer forma de comercialização desses dados ou permissão de download dos **DADOS UP2DATA**. É importante ressaltar que os **DADOS UP2DATA** disponibilizados em tela deverão ser avaliados previamente pela B3 e ter ao menos um dia de atraso em relação aos dados fornecidos pelo serviço **UP2DATA**. Além disso, é necessário que o **DISTRIBUIDOR** indique que o dado é de propriedade da B3 e informe os termos de uso da informação.

Vale informar, também, que para toda forma de **DISTRIBUIÇÃO** ou **DIVULGAÇÃO** dos **DADOS UP2DATA**, a **B3** reserva-se o direito de avaliar previamente cada pedido de contratação desse serviço e o tipo de website no qual serão disponibilizados os **DADOS UP2DATA**.

Caso a B3 constate qualquer irregularidade no uso e/ou **DISTRIBUIÇÃO** dos **DADOS UP2DATA**, terá o direito de exigir do infrator a suspensão imediata e

por escrito do **ACESSO, DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO** dos **DADOS UP2DATA**, e aplicar as sanções aplicáveis a qualquer **DISTRIBUIDOR, REDISTRIBUIDOR** ou **USUÁRIO FINAL** conforme prescrito nesta **POLÍTICA COMERCIAL** e **CONTRATO MASTER UP2DATA**.

5.1 REGRAS DE USO DO DADO PARA DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO

Todos os clientes que têm a intenção de promover a **DISTRIBUIÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO** e/ou a **DIVULGAÇÃO** dos **DADOS UP2DATA (DISTRIBUIDORES E REDISTRIBUIDORES)** devem realizar a assinatura do **CONTRATO MASTER UP2DATA** e o preenchimento dos seus respectivos anexos. O uso dos **DADOS UP2DATA** para estas finalidades deverá seguir as seguintes regras:

- Os **DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES** e **EMPRESAS MIDIÁTICAS** poderão comercializar os **DADOS DO UP2DATA**, respeitadas as regras constantes desta **POLÍTICA COMERCIAL**, como os pagamentos devidos e envio de relatórios mensais quando aplicáveis.
- Caso o **CONTRATANTE** deseje utilizar os **DADOS DO UP2DATA** para fins de elaboração, criação, cálculo ou geração de qualquer modalidade de índice, taxas, benchmarks ou qualquer outro dado derivado, bem como de instrumentos financeiros e valores mobiliários (exemplo: opções e derivativos), deverão obter previamente autorização formal da B3, mediante instrumento contratual específico e respectiva contraprestação de contas.
- Os **CONTRATANTES (DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES** e as **EMPRESAS MIDIÁTICAS)** não poderão utilizar os **DADOS UP2DATA** para: (i) finalidade diversa da definida nesta **POLÍTICA COMERCIAL**, (ii) utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise individualizar as informações de forma a identificar as operações individualizadas ou as partes destas operações e (iii) coagir terceiros.

- Os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** exigirão, antes de realizar o fornecimento dos **DADOS UP2DATA**, que seus clientes classificados como **REDISTRIBUIDORES** firmem **CONTRATO MASTER UP2DATA** e respectivos anexos de **DISTRIBUIÇÃO** com a B3, sendo-lhes vedado transmitir **DADOS UP2DATA** para **REDISTRIBUIDORES** que não tenham estabelecido tal vínculo com a B3.

5.2 DIREITOS E DEVERES DOS DISTRIBUIDORES E REDISTRIBUIDORES E EMPRESAS MIDIÁTICAS

O **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** e a **EMPRESA MIDIÁTICA**, no caso de **DISTRIBUIÇÃO** de **DADOS ESPECIALIZADOS**, nas modalidades de pacotes expressas nos itens [7.3.1.2](#), [7.3.2.2](#) e [7.3.2.3](#), que exigem reporte de usuários, deverão reportar mensalmente à B3 a classificação de seus **CLIENTES**, que podem ser ou **USUÁRIOS FINAIS** ou **REDISTRIBUIDORES**, conforme descrito no [item 3](#) desta **POLÍTICA COMERCIAL**.

O cumprimento desta obrigação dar-se-á pelo envio de **RELATÓRIO MENSAL** cujos detalhes de confecção estão contidos no [item 9](#) desta **POLÍTICA COMERCIAL**.

É responsabilidade do **DISTRIBUIDOR**, do **REDISTRIBUIDOR** e da **EMPRESA MIDIÁTICA** criar mecanismos próprios que garantam o fornecimento das informações requeridas no **RELATÓRIO MENSAL**.

O **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** exigirão, antes de realizar o fornecimento dos **DADOS UP2DATA**, que seus clientes classificados como **REDISTRIBUIDORES** firmem **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** com a B3, sendo vedado transmitir **DADOS UP2DATA** para **REDISTRIBUIDORES** que não tenham essa relação contratual.

Caso o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** realize a modalidade de **DISTRIBUIÇÃO** ou **DIVULGAÇÃO** denominada **ENTERPRISE**, este estará dispensado do envio do **RELATÓRIO MENSAL**. A precificação da

modalidade **ENTERPRISE** é diferenciada e está descrita nos itens [7.3.1.1](#) e [7.3.2.1](#) desta Política

6 CONTRATO MÁSTER UP2DATA

O **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** descreve os deveres e as obrigações dos **CONTRATANTES** e da B3, bem como determina as condições da utilização pelo **CONTRATANTE** dos **DADOS UP2DATA**.

A assinatura do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** é necessária para todos os **CONTRATANTES** que acessam os dados diretamente pela B3 (**ACESSO DIRETO**), e por todos os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** do **UP2DATA**.

6.1 Documentação necessária

Para a contratação do serviço é necessária a entrega digitalizada da documentação a seguir, juntamente com a entrega do **CONTRATO DE MÁSTER UP2DATA**:

- **Participantes de negociação:** O **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** deverá ser assinado por representantes com poderes outorgados, conforme cadastro na B3, ou que estejam presente em documentos societários como Contrato/Estatuto Social, Ata de Eleição ou Procuração.
- **Outras instituições:** documentação que demonstre os poderes outorgados pelo contratante aos representantes legais e/ou procuradores como através de Contrato/Estatuto Social, Ata de Eleição ou Procuração.
- **Para quaisquer instituições:**
 - **Anexo I:** este Anexo ao **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** deve ser preenchido e enviado à B3, ainda que eletronicamente, por todos que firmarem o instrumento com a B3, pois compreende os **DADOS CADASTRAIS** da empresa **CONTRATANTE**.
 - **Anexo II:** este Anexo ao **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** deve ser preenchido e enviado à B3, ainda que eletronicamente, por

todos que acessarem a solução **UP2DATA** diretamente com a B3, pois compreende os **CANAIS** contratados pela instituição. Este documento deve ser atualizado sempre que a instituição **CONTRATANTE** necessitar modificar os serviços contratados.

- **Anexo III:** este Anexo ao **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** deve ser preenchido e enviado à B3, ainda que eletronicamente, por todos os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** dos **DADOS UP2DATA**, pois compreende as formas de distribuição e os dados a serem distribuídos. Este documento deve ser atualizado sempre que a instituição **CONTRATANTE** necessitar modificar o modelo ou os dados distribuídos.
- **Anexo IV:** este Anexo ao **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** deve ser preenchido e enviado à B3, ainda que eletronicamente, por todos os **REDISTRIBUIDORES**, pois compreende as informações das instituições que os fornecem os **DADOS UP2DATA** (Carrier).
- **Anexo V:** este Anexo ao **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** deve ser preenchido e enviado à B3, ainda que eletronicamente, por todas as instituições que queiram compartilhar o **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** com demais empresas do grupo econômico do **CONTRATANTE**. Este documento deve ser atualizado sempre que a instituição contratante necessitar incluir ou retirar uma instituição.
- **Anexo VI:** O Anexo de Tratamento de Dados Pessoais ao **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** deve ser preenchido e enviado à B3, ainda que eletronicamente, por todos os **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES**, sempre que aplicável.

É importante ressaltar que quaisquer modificações acerca de cadastro ou configurações tecnológicas nos **ANEXOS** do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** devem ser realizadas mediante atualização do respectivo Anexo com as novas condições, devendo referido arquivo ser encaminhado em anexo por e-mail à B3 para o endereço contratacao@b3.com.br, com os representantes legais

responsáveis pela assinatura do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA (ANEXO I)** em cópia e, em caso de ausência deste representante, outra pessoa que tenha poderes legais pela **CONTRATANTE** substituirá esta função mediante a apresentação de documento comprobatório de seus poderes representativos perante a empresa.

6.2 Grupo Econômico

A autorização de uso do **UP2DATA** pode ser estendida a empresas que façam parte do mesmo **GRUPO ECONÔMICO** do **CONTRATANTE**, na qual haverá o compartilhamento do serviço contratado, sendo que o **CONTRATANTE** fará o pagamento e o acesso aos **CANAIS** adquiridos para as empresas constantes no Anexo V do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**.

O termo “**GRUPO ECONÔMICO**” da **EMPRESA CONTRATANTE** refere-se ao grupo de instituições constituído por: (i) pessoas jurídicas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma pessoa jurídica; e/ou (ii) controlador e suas controladas, direta ou indiretamente.

Todas as empresas pertencentes ao grupo da **EMPRESA CONTRATANTE** devem ser informadas previamente à **B3**, em formulário próprio, contido no Anexo III do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**. Essa inclusão e qualquer alteração dos componentes do grupo deverão ser comunicadas previamente à **B3** com a atualização deste anexo e envio à equipe de contratação pelo e-mail contratacao@b3.com.br para validação e aprovação do documento.

7 POLÍTICA DE TARIFAÇÃO

O **CONTRATANTE** será cobrado pelo **ACESSO** e/ou **DISTRIBUIÇÃO** dos **DADOS UP2DATA** na forma, condições e valores abaixo indicados, observada a necessidade de assinatura do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**, bem como o preenchimento obrigatório dos respectivos anexos.

A seguir segue o resumo das tarifas vigentes aplicáveis ao **UP2DATA**, de modo a facilitar ao **CONTRATANTE** a visualização dos modelos existentes, e escolha

de qual ou quais deles melhor atende(m) suas necessidades. Os valores apresentados neste item são exclusivos para clientes nacionais:

MODELO DE TARIFAÇÃO E CANAIS UP2DATA*											
TAXA DE ACESSO A SOLUÇÃO**: Acesso Direto: R\$ 1.500 Acesso Indireto: R\$ 750											
CONTRATAÇÃO DE CANAIS	ÍNDICES	CURVAS	SUP. DE VOL.	DEBÊNTURES	ENERGIA	EVENTOS CORP.	CRI/CRA	ANALYTICS BDRs	REGULATÓRIO	MERCADOS	
UTILIZAÇÃO INTERNA	R\$ 250	R\$ 250	R\$ 250	R\$ 375	R\$ 100	R\$ 375	R\$ 250	R\$ 250	IND. ECONO.	LEGACY	
DISPLAY ENTERPRISE	R\$ 1.750	R\$ 1.750	R\$ 1.750	R\$ 2.625	R\$ 1.000	R\$ 2.625	R\$ 1.750	R\$ 1.750	Inclusos na taxa de acesso		
DISPLAY COM CONTROLE DE ACESSO	R\$ 40,00 por usuário										
NON DISPLAY ENTERPRISE	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 1.000	R\$ 22.500	R\$ 15.000	R\$ 15.000			
NON DISPLAY REVENUE SHARE	75% de Revenue Share para a B3										
NON DISPLAY REPASSE	Possibilidade de repasse do pagamento das taxas para o CLIENTE do DISTRIBUIDOR										
DIVULGAÇÃO	Inclusa na taxa de acesso										

* Os valores da política de tarifação são mensais e cada modelo acima tem regras específicas tratadas nos próximos itens desta política comercial.

** Taxa aplicada a todas as contratações do UP2DATA.

A cobrança seria realizada mensalmente, via boleto bancário, com vencimento na 3ª (terceira) segunda-feira do mês subsequente ao mês de fornecimento do serviço. A contabilização do mês de fornecimento e faturamento do serviço inicia-se no dia 15 (quinze) do mês corrente, e finaliza-se no dia 14 (catorze) do mês subsequente. Segue, o exemplo da cobrança:



Ao realizar a contratação do **UP2DATA**, será cobrada taxa fixa mensal de **ACESSO** do **CONTRATANTE**, bem como taxas adicionais mensais a depender do uso do produto e dos **CANAIS** acessados pelo **CONTRATANTE**, como descrito detalhadamente nos tópicos a seguir.

É importante destacar que as tarifas maiores englobam as tarifas menores, no caso de contratações de **CANAIS** especializados. Por exemplo, se um **CONTRATANTE** optar pela Distribuição Display Enterprise para um determinado **CANAL**, o mesmo **CONTRATANTE** poderá fazer uso interno deste **CANAL** na Empresa, sem a necessidade de pagamento da tarifa para uso interno. Em caso de dúvidas sobre esse ponto, é possível entrar em contato com a equipe comercial do produto pelo e-mail produtosdedados@b3.com.br

7.1 TAXA DE ACESSO À SOLUÇÃO UP2DATA

A **TAXA DE ACESSO** ao **UP2DATA** é cobrada de acordo com a forma de acesso do **CONTRATANTE**, como exposto na imagem abaixo:

Taxa de acesso a solução	Valor para clientes nacionais	Valor para clientes internacionais
Direto	R\$ 1.500,00	USD 300
Indireto	R\$ 750,00	USD 150

A **TAXA DE ACESSO DIRETO** é aplicável ao **CONTRATANTE** que acessa os dados diretamente pela B3. Para esta modalidade, o **CONTRATANTE** terá o direito de acesso à plataforma e aos seguintes **CANAIS**:

- **CANAL** de dados regulatórios;
- **CANAL** de mercados (Commodities, U.S. Treasury, Renda Variável, Moedas e Juros);
- **CANAL** de indicadores econômicos; e
- **CANAL** de dados legados (OLD/Arquivos Legados).

Para o caso de **ACESSO DIRETO**, além do acesso aos **CANAIS** acima, a **TAXA DE ACESSO DIRETO** dará direito ao **CONTRATANTE** a duas chaves de

instalação, sendo escolha do **CONTRATANTE** acessar a plataforma por meio de um *software client* ou por meio da solução *Cloud*. O detalhamento desses meios de acessos encontra-se no [item 4](#) dessa Política.

A **TAXA DE ACESSO INDIRETO** é aplicável ao **CONTRATANTE** que acessa os **DADOS UP2DATA** indiretamente, ou seja, por meio de um **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** dos **DADOSUP2DATA** e pretendem distribuir e/ou utilizar os dados de acordo com as regras previstas nesta **POLÍTICA COMERCIAL** ou no **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**.

Para o caso de **ACESSO INDIRETO**, em caso de repasse de cobrança ou redistribuição dos **DADOS UP2DATA**, caberá aos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** orientarem seus respectivos clientes sobre as formas de acesso e pagamento do **UP2DATA**, encaminhando-os para a assinatura de contrato com a B3 caso necessário.

7.1.1 Chaves de Instalação adicionais para **ACESSO DIRETO**

Caso o **CONTRATANTE** necessite de chaves de instalação adicionais, deverá solicitar à **B3** no ato da contratação do serviço ou posteriormente, mediante o preenchimento do **Anexo II** ao **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**. Neste anexo, será possível indicar a quantidade **total** de chaves necessárias ao **CONTRATANTE**, sendo que, cada chave adicional às duas inclusas na taxa de acesso, terá a cobrança do valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por chave adicional, para clientes nacionais e USD 100,00 (cem dólares) por mês para clientes internacionais.

7.2 **TAXA DE USO INTERNO PARA ACESSO AOS CANAIS ESPECIALIZADOS**

O consumo dos canais especializados do **UP2DATA**, expostos no [item 2.3.5](#), não estão contemplados na **TAXA DE ACESSO**. Abaixo encontra-se a tabela de cobrança por **CANAL** contratado para uso interno da instituição **CONTRATANTE**:

Canal Especializado	Cientes nacionais	Cientes internacionais
	Valor mensal para uso interno	Valor mensal para uso interno
Índices	R\$ 250,00	USD 50
Sup. De volatilidade	R\$ 250,00	USD 50
Curvas	R\$ 250,00	USD 50
Debêntures	R\$ 375,00	USD 75
Energia	R\$ 100,00	USD 20
Eventos Corporativos	R\$ 375,00	USD 75
CRI/CRA	R\$ 250,00	USD 50
Analytics BDR	R\$ 250,00	USD 50

É importante ressaltar que as taxas indicadas acima são aplicáveis para **ACESSO DIRETO** e **INDIRETO**. Para o caso de **ACESSO INDIRETO**, cabe aos **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES** orientarem o seu cliente sobre as formas de acesso e pagamento do **UP2DATA**, caso aplicável, encaminhando-o para a assinatura de **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** com a B3 caso o cliente deseje redistribuir a informação.

Segue abaixo um exemplo de cálculo de tarifa, caso o **CONTRATANTE** opte por receber os dados diretamente pela B3 e faça uso interno dos **CANAIS** inclusos na **TAXA DE ACESSO**, Canal de Debêntures e Canal de Índices (dados especializados). Neste caso, o valor que o **CONTRATANTE** deverá pagar a **B3** será:

$$\text{Taxa de acesso direto} + \text{taxa de índices} + \text{taxa de debentures} = 1.500 + 250 + 375 = \text{R\$ 2.125,00 (mensais)}$$

7.3 TAXAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE DADOS UP2DATA

O **CONTRATANTE** que possui a intenção de distribuir ou divulgar os **DADOS UP2DATA (DISTRIBUIDORES E REDISTRIBUIDORES)** serão cobrados na forma, condições e valores abaixo, observada a necessidade de assinatura do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** e preenchimento do anexo III deste contrato.

Apesar de a **TAXA DE ACESSO** dar direito ao **ACESSO** e à **DISTRIBUIÇÃO** dos **CANAIS** regulatório, de mercados, indicadores econômicos e dados legados (Legados/OLD), sem custo adicional, caso o **CONTRATANTE** deseje

DISTRIBUIR os **DADOS UP2DATA** referentes aos **CANAIS** contratados, deverá indicar sua intenção no Anexo III ao **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**.

É importante informar que, para toda forma de **DISTRIBUIÇÃO** de **DADOS UP2DATA**, a B3 reserva-se o direito de avaliar previamente cada pedido de contratação desse serviço, analisando a finalidade de USO e **DISTRIBUIÇÃO** que o **CONTRATANTE** pretende destinar aos **DADOS UP2DATA**.

As taxas indicadas neste item poderão ser aplicadas aos **CONTRATANTES** que possuem **ACESSO DIRETO** ou **ACESSO INDIRETO**, e pretendem distribuir ou divulgar os **DADOS UP2DATA**. Os processos de **DISTRIBUIÇÃO** poderão ser realizados nos modelos **DISPLAY**, **NON DISPLAY** ou **DIVULGAÇÃO** conforme expresso nos itens a seguir:

7.3.1 Taxa para distribuição externa display

Considera-se **DISTRIBUIÇÃO DISPLAY** quando o intuito principal da **DISTRIBUIÇÃO** é de disponibilizar a visualização do dado, ou seja, o fornecimento majoritário dos dados se dá através de terminais, telas e aplicativos, com a possibilidade de exportação limitada dos **DADOS UP2DATA** (exportação a partir da tela com limite claro da quantidade de dados baixados).

É importante salientar que nesta modalidade não é permitida a entrega dos dados via API, sistemas ou outras modalidades sem limite de download e/ou com intuito de entrega maciça de dados manipuláveis para processos de automação. Para este tipo de distribuição deverão ser utilizados os pacotes **NON-DISPLAY**.

O **CONTRATANTE** da modalidade **DISPLAY** que optar por disponibilizar o download de dados em seu terminal deve limitá-lo e entrar em contato com a equipe de Produtos de Dados da B3 através do e-mail produtosdedados@b3.com.br para que a equipe analise o caso de uso e envie o “de acordo” ao **CONTRATANTE** por e-mail.

7.3.1.1 Display Enterprise

Caso o **CONTRATANTE** opte pelo modelo de **DISTRIBUIÇÃO DISPLAY ENTERPRISE**, deverá pagar, além da **TAXA DE ACESSO**, um valor mensal fixo

por **CANAL** especializado, sem a necessidade de reporte mensal da quantidade de usuários que acessam os **DADOS UP2DATA** em sua plataforma. Ou seja, caso o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** opte por este pacote serão aplicadas as taxas mensais fixas expressas na tabela abaixo com base nos canais que desejam distribuir independentemente da quantidade de usuários.

Canais Especializados	Valor mensal para distribuição sem necessidade de reporte de usuários	
	Contratantes nacionais	Contratantes internacionais
Índices	R\$ 1.750,00	USD 350
Sup. De volatilidade	R\$ 1.750,00	USD 350
Curvas	R\$ 1.750,00	USD 350
Debêntures	R\$ 2.625,00	USD 525
Energia	R\$ 1.000,00	USD 200
Eventos Corporativos	R\$ 2.625,00	USD 525
CRI/CRA	R\$ 1.750,00	USD 350
Analytics BDR	R\$ 1.750,00	USD 350

Segue abaixo exemplo de tarifa de **DISTRIBUIÇÃO Display Enterprise**, caso o **DISTRIBUIDOR** distribua as informações do **CANAL** de Índices (dado especializado) e de Mercado (incluso na taxa de acesso) aos seus **CLIENTES FINAIS** neste modelo. O valor que o **DISTRIBUIDOR** deverá pagar a **B3** será:

taxa de acesso direto + taxa display enterprise para índices =

$$1.500 + 1.750 = \text{R\$ } 3.250,00$$

7.3.1.2 Display com controle de acesso

Caso o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** opte por distribuir os **DADOS UP2DATA** no modelo **Display com controle de acesso**, será aplicada uma taxa fixa mensal de R\$ 40 (quarenta reais) por **USUÁRIO FINAL** para clientes nacionais, e de USD 8 (oito dólares) por **USUÁRIO FINAL** para clientes internacionais, com base no número de logins únicos que possuem acesso aos **DADOS UP2DATA**.

Neste modelo, todos os **CANAIS** especializados podem ser **DISTRIBUÍDOS**, devendo o **CONTRATANTE** reportar à **B3** mensalmente a quantidade de

USUÁRIOS FINAIS que acessam os **DADOS UP2DATA** em tela pelo relatório com layout disponível no [item 9](#) desta **POLÍTICA COMERCIAL**.

Segue abaixo exemplo de tarifa de **DISTRIBUIÇÃO** Display com controle de acesso, caso o **DISTRIBUIDOR** distribua informações do canal de Índices (dado especializado) e de Mercado (incluso na taxa de acesso) a 500 **CLIENTES FINAIS** o valor a ser pago à B3 será:

$$\text{taxa de acesso direto} + (\text{taxa por usuário} * \text{número de usuários}) =$$

$$1.500 + (40 * 500) = \text{R\$ } 21.500,00$$

7.3.2 Taxa para distribuição externa Non-display

É considerada distribuição **NON DISPLAY** o cenário em que a disponibilização dos **DADOS UP2DATA** se dá em formato manipulável, e os **DADOS UP2DATA** são entregues de maneira maciça através de arquivos, APIs, processos, programas, sistemas, servidores, dispositivos, algoritmos, entre outros, que permitam a automação pelo cliente que os recebem. A seguir, teremos as taxas cobradas para esta modalidade de distribuição.

7.3.2.1 Non display Enterprise

Caso o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** opte por este pacote, serão aplicadas as taxas mensais fixas expressas na tabela abaixo com base nos **CANAIS** que desejam distribuir independentemente da quantidade de **USUÁRIOS FINAIS**.

Canal Especializado	Valor mensal para distribuição sem necessidade de reporte de usuários	
	Contratantes nacionais	Contratantes internacionais
Índices	R\$ 15.000,00	USD 3,000
Sup. De volatilidade	R\$ 15.000,00	USD 3,000
Curvas	R\$ 15.000,00	USD 3,000
Debêntures	R\$ 22.500,00	USD 4,500
Energia	R\$ 1.000,00	USD 200
Eventos Corporativos	R\$ 22.500,00	USD 4,500
CRI/CRA	R\$ 15.000,00	USD 3,000
Analytics BDR	R\$ 15.000,00	USD 3,000

Segue abaixo um exemplo de tarifa, caso o **DISTRIBUIDOR** distribua as informações do canal de Índices (dados especializados) e de mercado (inclusive na taxa de acesso) no modelo **NON DISPLAY Enterprise** aos seus **CLIENTES FINAIS**. O valor que o **DISTRIBUIDOR** deverá pagar a B3 neste caso será:

taxa de acesso direto + taxa non display para índices =

$$1.500 + 15.000 = \text{R\$ } 16.500,00$$

Caso o contratante seja um **REDISTRIBUIDOR**, acessando os **DADOS UP2DATA** por meio de um **DISTRIBUIDOR**, a **TAXA DE ACESSO** seria para **ACESSO INDIRETO**, como no cálculo abaixo:

taxa de acesso indireto + taxa de non display enterprise de índices =

$$750 + 15.000 = \text{R\$ } 15.750,00$$

7.3.2.2 *Non display por revenue share*

Caso o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** opte por esta modalidade, será necessário reportar à B3 mensalmente os clientes de sua carteira que possuem acesso à plataforma e os **CANAIS** acessados por eles.

Nesta modalidade será cobrado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de *revenue share* sobre o valor dos **CANAIS ESPECIALIZADOS** contratados pelos clientes do **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR**. Como os seguintes exemplos:

EXEMPLO 1 – DISTRIBUIDOR com *revenue share* para uso interno

Caso o **DISTRIBUIDOR** distribua as informações do **CANAL** de índice (dado especializado) ao seu cliente, que fará uso interno (**USUÁRIO FINAL**) deste **CANAL**, o valor que o **DISTRIBUIDOR** deverá pagar a B3 será:

taxa de acesso direto + (taxa de uso interno aplicada ao **USUÁRIO FINAL** * 0,75) =

$$1.500 + (250 * 0,75) = \text{R\$ } 1.687,50$$

EXEMPLO 2 – REDISTRIBUIDOR com *revenue share* para uso interno

Caso o **CONTRATANTE** seja um **REDISTRIBUIDOR**, acessando os **DADOS UP2DATA** por meio de um **DISTRIBUIDOR**, a taxa seria de **ACESSO INDIRETO**, como no cálculo abaixo:

taxa de acesso indireto + (taxa de uso interno aplicada ao **USUÁRIO FINAL** * 0,75) =

$$750 + (250 * 0,75) = \text{R\$ } 937,50$$

7.3.2.3 Non display com repasse de cobrança

Caso o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** opte por este pacote, será necessário reportar à B3 mensalmente os logins que possuem acesso a plataforma e os **CANAIS** que foram acessados. Nesta modalidade, a empresa cliente do **DISTRIBUIDOR** e **REDISTRIBUIDOR** poderá realizar o pagamento diretamente à B3 pela **TAXA DE ACESSO** e tabela aplicável, mediante a assinatura do **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** e preenchimento dos respectivos anexos III e IV, conforme segue:

Caso o **DISTRIBUIDOR** distribua as informações do **CANAL** de índices e seus clientes façam uso interno deste **CANAL**, o **USUÁRIO FINAL** pessoa jurídica deverá celebrar contrato com a B3 para o pagamento da **TAXA DE USO INTERNO**, conforme explicado abaixo:

taxa de acesso indireto + taxa de uso interno =

$$750 + 250 = \text{R\$ } 1.000,00$$

7.3.3 Taxa para divulgação em site aberto sem controle de acesso

Para os **CONTRATANTES** que possuem acesso ao **UP2DATA** diretamente pela B3 (**ACESSO DIRETO**) ou por meio de um **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** (**ACESSO INDIRETO**), e pretendem distribuir os **DADOS UP2DATA** em sites abertos, é necessário que algumas regras sejam seguidas:

- Deverão ser disponibilizados neste site os termos de uso não permitindo a distribuição e monetização dos DADOS UP2DATA;
- Os DADOS UP2DATA disponibilizados em tela deverão ter ao menos um dia de atraso em relação ao dado fornecido pelo UP2DATA;
- O site não poderá conter um histórico superior a 6 (seis) meses de dados na tela; e.
- É vedada a disponibilização do dado em formato manipulável, ou seja, ele deverá ser fornecido apenas em tela sem a possibilidade de download das informações.

O valor fixo mensal para esta modalidade, será cobrado conforme a tabela abaixo.

Forma de acesso	Valores mensais para divulgação (incluso na taxa de acesso)	
	Contratantes nacionais	Contratantes internacionais
B3	R\$ 1.500,00	USD 300
Distribuidores autorizados	R\$ 750,00	USD 150

7.4 CONCESSÃO DE DESCONTOS

Para a contratação de 5 ou mais canais especializados, a B3 poderá conceder um desconto a ser consultado com a equipe de produtosdedados@b3.com.br.

8 AJUSTE DAS TABELAS DE PREÇOS

Todas as tabelas de preços mencionadas nesta política serão reajustadas anualmente, de acordo com o índice de inflação preestabelecido (IPCA), calculado com base na variação acumulada do período de julho retrasado a

junho do ano anterior ao reajuste. O ajuste será considerado para o primeiro dia útil do ano, com faturamento no mês de fevereiro.

Reiteramos que a B3 não tem obrigação de notificar previamente os participantes do mercado acerca do reajuste anual de preços, cabendo exclusivamente ao **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** e às **EMPRESAS MIDIÁTICAS** criar controles e políticas para se adequar a esse mecanismo.

9 RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO

Os **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e **EMPRESAS MIDIÁTICAS** devem reportar mensalmente à B3 a quantidade de **CLIENTES** a quem transmitiram **DADOS DO UP2DATA**, conforme previsto nos itens [7.3.1.2](#), [7.3.2.2](#) e [7.3.2.3](#) desta Política.

9.1 UNIDADE DE CONTAGEM DE CLIENTES

A unidade de contagem adotada pela B3 para fins de mensuração, precificação e envio do **RELATÓRIO MENSAL** é o ID do **USUÁRIO FINAL** ou **REDISTRIBUIDOR** e seu respectivo ponto de acesso. O(s) acesso(s) realizado(s) no mês por um mesmo login contarão como um acesso no mês.

9.2 FORMATO E ENVIO DO RELATÓRIO MENSAL

O **RELATÓRIO MENSAL** deverá ser submetido à B3 em formato de texto do tipo CSV (*Comma Separated Values*) ou nas extensões .txt ou .zip.

Caso o **RELATÓRIO MENSAL** seja gerado primeiramente em formato Excel, é necessário que seja salvo o arquivo em .txt antes do envio para que o campo CPF/CNPJ não seja considerado inválido.

Além do previsto acima, as seguintes regras devem ser aplicadas no envio do **RELATÓRIO MENSAL**:

- **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e **EMPRESAS MIDIÁTICAS** que possuem acesso ao CSNET deverão enviar o **RELATÓRIO MENSAL** por essa ferramenta;

- **DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e EMPRESAS MIDIÁTICAS** que não possuem acesso ao CSNET deverão encaminhar o **RELATÓRIO MENSAL** para o e-mail contratacao@b3.com.br, da Gerência de Contratação de Serviços da B3.

9.2.1 RELATÓRIO MENSAL

É responsabilidade do **DISTRIBUIDOR, REDISTRIBUIDOR** e das **EMPRESAS MIDIÁTICAS** o envio de arquivos em perfeita consonância com o formato especificado neste item.

O **RELATÓRIO MENSAL** deverá conter um cabeçalho, situado na primeira linha, contendo os campos preenchidos conforme a tabela abaixo.

Cabeçalho (header) – Informações do DISTRIBUIDOR DE DADOS			
Código B3 do DISTRIBUIDOR DE DADOS	Tipo: (1) Distribuidor (2) Redistribuidor (3) Empresa Midiática	Período referente: MM/AAAA	Nº de registros do arquivo, excluindo-se a linha do cabeçalho

Após o cabeçalho, o **RELATÓRIO MENSAL** deverá conter as informações dos **USUÁRIOS FINAIS** e **REDISTRIBUIDORES** considerando os itens da tabela abaixo:

Nome do campo	Descrição	Tipo
Nome do CLIENTE	Nome do USUÁRIO FINAL ou REDISTRIBUIDOR (pessoa física/pessoa jurídica)	Texto
CPF/CNPJ	CPF/ID da pessoa física ou CNPJ/VAT CODE da pessoa jurídica	Texto
E-mail	E-mail do CLIENTE	Texto
País	País – código de cada país disponível em www.iso.org/iso-3166-country-codes.html	Texto
Nacionalidade	Informar local de acesso do dado: (1) Nacional (2) Internacional	Numérico

Nome do campo	Descrição	Tipo
Canal acessado	Informar o canal de dados acessado pelo cliente: (1) REGULATÓRIOS (2) CANAIS DE MERCADO (3) INDICADORES ECONOMICOS (4) ARQUIVOS LEGADOS (5) ÍNDICES (6) SUPERFÍCIES DE VOLATILIDADE (7) CURVAS (8) EVENTOS CORPORATIVOS (9) DEBÊNTURES - MTM (10) ENERGIA MERCADO (11) CRI e CRA (12) ANALYTICS BDR	Numérico
Quantidade	Número de CLIENTES que acessaram os dados	Numérico
Ajustes retroativos	No caso de ajuste retroativo, informar o período em que deverá ser feito o ajuste (MM/AAAA)	Numérico
Indicativo de repasse	(1) Transferência de Responsabilidade de pagamento	Numérico
Código do DISTRIBUIDOR ou REDISTRIBUIDOR	Código do DISTRIBUIDOR ou REDISTRIBUIDOR que transferiu a responsabilidade do RELATÓRIO MENSAL ou que assumiu tal responsabilidade	Numérico

É importante ressaltar que caso uma instituição (**CLIENTE DO DISTRIBUIDOR OU REDISTRIBUIDOR**) possua mais de um login todos deverão ser informados na linha de “Quantidade”.

9.3 AJUSTES RETROATIVOS

O campo “Ajustes Retroativos” foi adicionado para permitir que os **DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e EMPRESAS MADIÁTICAS** possam realizar ajustes da quantidade de **CLIENTES** informada erroneamente em relatórios mensais anteriores, em um período de até 90 (noventa) dias após o envio do referido **RELATÓRIO MENSAL**.

Para que o ajuste retroativo possa ser informado corretamente no **RELATÓRIO MENSAL** e devidamente faturado, o **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** e as **EMPRESAS MIDIÁTICAS** deverão realizar os procedimentos abaixo:

- Preencher o **RELATÓRIO MENSAL** com os dados do(s) **CLIENTES**.
- Para o caso de retificação do **RELATÓRIO MENSAL** por ausência de envio das informações do(s) **CLIENTE(S)** de falta de reporte, informar, no campo “Ajustes Retroativos”, o mês e ano em que não houve a declaração de acesso para determinado **CLIENTE**. Assim, a quantidade de **CLIENTES** informados na coluna “Quantidade” deverá ser positiva para que a cobrança retroativa seja efetuada.
- Para o caso de retificação de **CLIENTE** reportado erroneamente, informar, no campo “Ajustes Retroativos”, o mês e ano em que houve a declaração de **CLIENTE** reportado erroneamente a mais. Logo, a quantidade de **CLIENTES** informados a mais deverá ser negativa, para que o desconto referente a esse **CLIENTE** possa ser realizado.

A partir do momento em que a B3 comunicar aos **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e às **EMPRESAS MIDIÁTICAS** que fará auditoria, nos termos do [item 10](#) desta **POLÍTICA COMERCIAL**, os ajustes retroativos não poderão ser realizados, especificamente em relação aos períodos auditados.

10 AUDITORIA

A B3 reserva-se o direito de auditar diretamente todos os **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e as **EMPRESAS MIDIÁTICAS**, conforme **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** e seus respectivos anexos. Todas as regras e diretrizes, estabelecidas no referido **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**, e nesta **POLÍTICA COMERCIAL**, são passíveis de auditoria.

Em eventual auditoria realizada pela B3, serão solicitados logs de aplicação em que deverão constar todos os dados solicitados no **RELATÓRIO MENSAL**, assim como os meios de acesso utilizados para acessar os **DADOS UP2DATA**.

Na ocorrência de irregularidades, a B3 poderá reclassificar os tipos de clientes informados pelo **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** e a **EMPRESA MIDIÁTICA** bem como promover a reclassificação de informações declaradas como **DADOS REGULATÓRIOS** para **DADOS ESPECIALIZADOS**, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito, e aplicar penalidades estabelecidas no **CONTRATO MÁSTER UP2DATA** sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, porém não reportados.

Qualquer outra irregularidade encontrada será apontada em relatório específico, em que caberá ao **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** ou à **EMPRESA MIDIÁTICA** realizarem um plano de ação para regularizar sua situação com a B3. Cobranças, quando devidas, serão feitas ao final do processo.

Mais detalhes de possível auditoria a ser realizada pela B3 nos **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e nas **EMPRESAS MIDIÁTICAS** poderão ser encontrados no **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**.

10.1 CASOS ESPECIAIS E DÚVIDAS GERAIS

Considerando a particularidade e os diferentes cenários do mercado de **DISTRIBUIÇÃO** de dados, estão listados, a seguir, alguns casos ilustrativos para auxiliar no esclarecimento de dúvidas que podem ocorrer em situações específicas do **RELATÓRIO MENSAL** para os clientes das tarifas expressas nos itens [7.3.1.2](#), [7.3.2.2](#) e [7.3.2.3](#).

- Caso o mesmo **CLIENTE** possua logins diferentes para acessar a mesma plataforma, a quantidade geral de logins deverá ser informada no **RELATÓRIO MENSAL**.
- Caso um mesmo **CLIENTE** acesse mais de um canal de **DADOS UP2DATA**, o **CLIENTE** deve ser reportado uma vez para cada canal de informação conforme [item 2.3](#).
- No caso em que ocorrer a transferência de responsabilidade do envio do **RELATÓRIO MENSAL** do **DISTRIBUIDOR** para **REDISTRIBUIDOR**, estes deverão assinar o **CONTRATO MÁSTER UP2DATA**, reportando à B3 a utilização.

- No caso acima, o **DISTRIBUIDOR**, que fez a transferência de responsabilidade do **RELATÓRIO MENSAL**, deverá informar neste relatório a quantidade de **CLIENTES** que deverão ser reportados e discriminados pelo **REDISTRIBUIDOR**. Esses **CLIENTES** não serão cobrados do **DISTRIBUIDOR**, entretanto, este deverá também garantir que os **CLIENTES** estão sendo reportados pela instituição que assumiu a responsabilidade pelo envio do relatório.

11 CONCESSÃO TRIAL

A B3 poderá conceder, a seu exclusivo critério, um período de gratuidade “free trial” cuja duração será de 15 (quinze) dias para a primeira contratação. A concessão de prazos diferenciados de gratuidade dependerá da aprovação dos comitês internos competentes da B3. As instituições cadastradas, caso não queiram dar continuidade ao serviço, deverão solicitar o seu cancelamento, visto que, após esse período, o serviço será automaticamente efetivado e passará a ser cobrado.